



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

015

LEI Nº 1.041, DE 26 DE SETEMBRO DE 1.986

"Dispõe sobre a criação de cargo de Diretor dos Serviços Urbanos e Rodoviário Municipal, de provimento em Comissão".-

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica criado no quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, 1 (um) cargo de Diretor dos Serviços Urbanos e Rodoviário Municipal em Comissão - referência "14"-, com vencimentos mensais de Cr\$ 2.142.000 (dois milhões, cento e quarenta e dois mil cruzeiros), o qual deverá ser lotado por um profissional técnico de nível superior na área de engenharia ou arquitetura.-

Parágrafo Único - O cargo criado por este artigo, será de provimento em Comissão, obedecidas as exigências legais para a investidura.-

ARTIGO 2º - Ao Diretor dos Serviços Urbanos e Rodoviário Municipal, competirá a chefia dos Serviços Urbanos e dos Serviços de Viação, Transportes e Comunicação, responsabilizando portanto por todos os setores ligados a estes serviços, os quais compreendem:-

- de Fiscalização, Oficina e Depósito Municipal;
- de Fiscalização do setor de Serviços Urbanos;
- de Obras e melhoramentos Públicos;
- de Estradas de Rodagem Municipais;
- de Águas e Esgotos;
- de Limpeza Pública;
- de Rodoviária;
- de Centro de Lazer;
- de Praças, Parques e Jardins;
- de Matadouro;
- de Cemitério.-

ARTIGO 3º - Para atender as despesas decorrentes da presente lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Serviço de Finanças -Setor de Contabilidade-, um crédito adicional especial no valor de Cr\$

11.338.000 (onze milhões, trezentos e trinta e oito mil cruzeiros), para onerar as seguintes dotações orçamentárias:-

02- EXECUTIVO

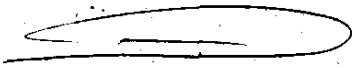
02.16 Diretoria dos Serviços Urbanos e Rodoviário Municipal

3 0 0 0	Despesas Correntes	
3 1 0 0	Despesas de Custeio	
3 1 1 0	Pessoal	
3 1 1 1	Pessoal Civil.....	Cr\$10.818.000;
3 1 1 3	Obrigações Patronais.....	Cr\$ 520.000;
	<u>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....</u>	<u>Cr\$11.338.000.</u>

Parágrafo Único - O valor do crédito autorizado por este artigo, será coberto em importância concorrente, com recursos apurados na forma do artigo 43, parágrafo 1º, item II, da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1.964.-

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 13 DE SETEMBRO DE 1.965.-


PAULO ROBERTO FLATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-


ANTÔNIO CÉSAR DE FÁRIA
Diretor do Serviço de Administração